

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO

RGL 05 de 03/10/2/198

Autuado com 01 folhas

ASS. \_\_\_\_\_

FLS. N.º 01

RGL. 05

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique -se Inclua-se em pauta por TRÊS, sessões

03/1 FEV. 197

PAULO KOBAYASHI, Presidente

Projeto de Lei nº- 05, de 1.998

ENTREGUE A PESSOA EM:  
- 3 fev 12 18 53 000366

Objetiva a colocação de placas de sinalização em todas as rodovias estaduais, principalmente as exigidas pelo novo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, em vigor a partir ' de 22 de janeiro de 1.998, com a participação da iniciativa privada.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a firmar convênio ou contrato com a iniciativa privada, após os procedimentos que a lei estabelece, visando a colocação de placas de sinalização em todas as rodovias estaduais.

Art. 2º - Será permitido, para a cobertura dos gastos com o investimento, que os versos das placas recebam propaganda.

Art. 3º - O Poder Executivo Estadual terá o prazo de 90 dias, a partir da data da publicação desta lei, para baixar um Decreto regulamentando-a.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Com a entrada em vigor do novo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, mais rigoroso, em todos os aspectos, urge a necessidade de boa sinalização em todas as rodovias estaduais, principalmente as exigidas pela nova Lei de Trânsito, como por exemplo as indicadoras de limites de velocidade, bem como as indicadoras de localidades, trechos das rodovias, entre outras.

Considerando, porém, a falta de recursos para a execução e a manutenção deste benefício, é interessante a participação da iniciativa privada neste empreendimento, que muito beneficiará os usuários das estradas e a população em geral.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 04-02-98

*[Handwritten signature]*

a) Vergilio Dalla Pria Netto

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC.312/1998

.....  
Conferência

